



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Encaminhado em 01/09/2020  
INTERNET\_DJE de 01/09/2020

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Av. Borges de Medeiros, 1565 - Bairro Praia de Belas - CEP 90110-906 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br

## ATO CONJUNTO - 3ª VICE-PRESIDÊNCIA

### ATO CONJUNTO Nº 01/2020-1ª E 3ª VP

**Institui a Central das Secretarias, no âmbito do 2º grau, em razão do Retorno Gradual às Atividades Presenciais - REGAP, e dá outras providências.**

A Excelentíssima Senhora **Desembargadora Liselena Schifino Robles Ribeiro**, 1ª Vice-Presidente, e o Excelentíssimo Senhor **Desembargador Ney Wiedemann Neto**, 3º Vice-Presidente, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, no exercício de suas atribuições e considerando o disposto nas Resoluções nº 003, 004, 005, 006, 008, 009, 010 e 011/2020-P, e o Ofício-Circular nº 01/2020- 1ªVP e CGJ,

**CONSIDERANDO** o retorno gradual às atividades presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção do contágio pelo novo Coronavírus (COVID 19), constante nas **Resoluções nº 010/2020-P e 011/2020-P**, em face do disposto na **Resolução nº 322/2020 do CNJ**;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no **Ofício-Circular nº 01/2020- 1ªVP e CGJ**, que regulamenta o **Retorno Gradual às Atividades Presenciais - REGAP**, no âmbito do 2º grau de jurisdição;

**CONSIDERANDO** a necessidade de evitar a circulação de pessoas no prédio do Tribunal de Justiça como forma de coibir o risco de contágio pelo novo Coronavírus (COVID 19), além do acesso restrito aos agentes do Direito;

### RESOLVEM:

**Art. 1º** Fica instituída a Central das Secretarias, no âmbito do 2º grau, instalada no segundo andar do Prédio do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.

**Art. 2º** À Central das Secretarias incumbirá os procedimentos de entrega e restituição de carga de processos.

**Parágrafo Único.** As questões relativas aos processos em tramitação nas Vice-Presidências serão atendidas pelo Departamento de Recursos aos Tribunais Superiores ou pela Câmara da Função Delegada, e os em tramitação no Tribunal Pleno, pela Subsecretaria da Presidência.

**Art. 3º** A solicitação, inclusive para carga rápida, deverá ser enviada ao e-mail setorial da Secretaria do Órgão Julgador até as 15 horas do dia útil imediatamente anterior ao da carga, devendo conter no corpo da mensagem:

**I** - número(s) do(s) processo(s), com a última movimentação ou localização de cada feito processual;

**II** - número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil do requerente;

**III** - nome do advogado, estagiário ou preposto, que o(s) retirará(ão).

§ 1º A listagem dos e-mails das Secretarias estará disponível no site do Tribunal de Justiça.

§ 2º O(s) processo(s) ficará(ão) à disposição para retirada somente após a confirmação pela Secretaria do Órgão Julgador por e-mail ao solicitante.

§ 3º Em se tratando de carga rápida, o(s) processo(s) deverá(ão) devolvido no mesmo dia, sendo vedada a digitalização nas dependências do Prédio do Tribunal de Justiça.

**Art. 4º** O processo ficará disponível para retirada na Central das Secretarias apenas ao longo do dia agendado.

**Parágrafo Único.** A não retirada do processo solicitado implicará na devolução à Secretaria do Órgão Julgador. Havendo o interesse, novo pedido deverá ser realizado nos termos do artigo 3º deste Ato Conjunto.

**Art. 5º** Para efetuar a retirada do(s) processo(s) em carga, é obrigatório apresentar:

**I** - comprovante da disponibilidade de carga referido no § 2º do artigo 3º deste Ato; e

**II** - carteira da OAB para o advogado que requereu a carga ou estagiário autorizado; ou

**III** - documento de identificação civil, com foto, para o preposto autorizado.

**Art. 6º** Na devolução do(s) processo(s) à Central das Secretarias, é obrigatória a apresentação do Formulário de Entrega de Autos, a que refere o artigo 1º, §1º, inciso II, do Ato 027/2017-P.

**Art. 7º** Em virtude do elevado volume de processos, o Ministério Público do Estado, Procuradoria-Geral do Estado e Defensoria Pública do Estado terão dias e horários definidos pela Administração desta Corte para a retirada e devolução dos processos em carga.

**Art. 8º** Incumbe à Secretaria do Órgão Julgador:

**I** - verificar se a solicitação de retirada em carga está adequada às hipóteses legais;

**II** - responder à solicitação por e-mail, confirmando a data para retirada da carga, ou a sua impossibilidade;

**III** - a inclusão de informações processuais em sistema informatizado de carga, bem como o encaminhamento destes processos à Central das Secretarias, de acordo com os procedimentos definidos pela Administração;

**IV** - estar à disposição da Central das Secretarias para solução de eventuais dúvidas procedimentais. Para tanto, deverão manter atualizados os seus dados de contato junto à Central, em especial os telefones de contato;

**V** - enviar à Assessoria de Assuntos Estratégicos - ASSEST, semanalmente, estatísticas a respeito da tramitação dos processos entre a Secretaria e a Central das Secretarias, que as compilará e enviará às Vice-Presidências.

**Art. 9º** Para atuar na Central das Secretarias, serão designados servidores e estagiários da Central Remota de Apoio à Virtualização Processual (CRAV).

**Parágrafo Único.** Em caso de necessidade, poderão ser chamados estagiários ou servidores das Secretarias dos Órgãos Julgadores para suprir eventual falta de pessoal pertencente à Central das Secretarias, conforme definição da Administração.

**Art. 10** Incumbe à Central das Secretarias:

**I** - na entrega dos processos em carga, verificar o cumprimento dos requisitos do artigo 5º deste Ato Conjunto e colher a assinatura do responsável pela retirada;

**II** - na devolução dos autos, verificar o cumprimento dos requisitos do artigo 6º deste Ato Conjunto.

**Art. 11** Os casos omissos serão dirimidos pela 1ª e 3ª Vice-Presidências, conforme a natureza do caso.

**Art. 12** Este ato entra em vigor nesta data.

Secretarias das 1ª e 3ª Vice-Presidências, Porto Alegre 31 de agosto de 2020.

**DESEMBARGADORA LISELENA SCHIFINO ROBLES RIBEIRO**

**1ª VICE-PRESIDENTE**

**DESEMBARGADOR NEY WIEDEMANN NETO****3º VICE-PRESIDENTE**

Documento assinado eletronicamente por **Ney Wiedemann Neto, Desembargador**, em 31/08/2020, às 18:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Liselena Schifino Robles Ribeiro, Desembargadora**, em 31/08/2020, às 19:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2142829** e o código CRC **27E86683**.